



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.950, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992

:

(Atribui nova descrição à área de terreno que esta especifica, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A área descrita na Lei Municipal nº 2.871, de 02 de dezembro de 1984, passa a ter as seguintes medidas e confrontações:

SITUAÇÃO - A área situa-se no Conjunto Residencial do Bosque, Distrito de Brez Cubas, Município de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo.

REFERENCIA - Planta da SMOU nº L/1.588/91.

DESCRIÇÃO - A área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-A, com 6.576,20m² que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto A localizado à 12,63m da intersecção do alinhamento da Rua Pitangueira com a Rua dos Peixes; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua dos Peixes com uma extensão de 90,20m onde se encontra o ponto B; desse ponto à direita e segue com uma extensão de 49,50m onde encontra o ponto C; confrontando nesta extensão com lote nº 01 da área de comércio do Conjunto; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Finis com uma extensão de 37,02m, onde encontra o ponto D, desse deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Finis com uma extensão de 31,70m onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva pelo canto arredondado da esquina formada pelas Ruas Pitangueiras e Finis e de desenvolvimento de 14,03m onde encontra o ponto F; desse ponto segue pelo alinhamento da Pitangueira com uma extensão de 100,80m encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva pelo canto arredondado da esquina formada pelas Ruas Pitangueira e Rua dos Peixes com um desenvolvimento de 12,43m onde encontra o ponto A o qual deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - A Secretaria Municipal Para



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.950/92 - FLS. 02 :

Assuntos Jurídicos adotará as providências de sua alçada, para retificação e ratificação do Instrumento Público respectivo, a fim de atander ao disposto no Artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 17 de novembro de 1992, 432ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal


DIRCEU DO VALLE

Respondendo pela Secretaria
de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 17 de novembro de 1992.